RESOLUÇÃO Nº 011/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS ANTAS – SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente especialmente o disposto nos art. 21º, item XXII que assegura o suporte financeiro para a formulação de políticas pertinentes à população infanto-juvenil, participando e acompanhando a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) da Lei Municipal 2.228 de 07 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nas demais normas que regulamentam a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre as políticas públicas e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de participação e deliberação do Conselho na definição das prioridades e na previsão dos recursos destinados às ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a análise da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, apresentada ao Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 02 do mês de setembro de 2026, conforme registrada em Ata nº 10/2026;

CONSIDERANDO a previsão de receitas provenientes de repasses do Município e de recursos da União, inclusive aqueles oriundos da destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, no que se refere às ações, programas e recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica aprovada a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, referente aos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FIAM, no valor total estimado de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Os recursos previstos no artigo anterior serão destinados ao financiamento de ações, projetos e despesas relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da

criança e do adolescente, observadas as deliberações do CMDCA, a legislação vigente e a disponibilidade financeira.

Art. 4º A previsão orçamentária compreenderá recursos provenientes de repasses do Município e de recursos da União, inclusive valores decorrentes de destinações do Imposto de Renda ao Fundo, conforme disponibilidade e efetiva arrecadação.

Art. 5º O CMDCA acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando suas competências legais e as deliberações do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas – SC, 02 de setembro de 2026.

Carmen Moro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Rio das Antas – SC